

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



LEI N° 1.040

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar abertura ao processo para realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento das vagas necessárias ao Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º- O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, todos os atos necessários para a elaboração do competente Edital.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 22 de Maio de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS ABERTAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CELETISTA)	60
MÉDICO DE 20 (VINTE) HORAS – CIRURGIÃO GERAL	01
MÉDICO DE 20 (VINTE) HORAS – CLÍNICO GERAL	02
MÉDICO DE 20 (VINTE) HORAS – GINECOLOGISTA	01
MÉDICO DE 20 (VINTE) HORAS – PEDIATRA	01
MÉDICO DE 40 (QUARENTA) HORAS	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	12
ASSISTENTE SOCIAL	01
ENFERMEIRO	03
FISCAL TRIBUTÁRIO	03

Colorado do Oeste, 22 de Maio de 2.002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal